

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0066-15, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.816, de 02 de dezembro de 2011.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 3.816, de 02 de dezembro de 2011, que autoriza do Poder Executivo fazer doação de um imóvel para a Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, que passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a proceder doação para a Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA de uma área rural de 13,4432 hectares, objeto do R.5 da Matrícula nº 10450, do R.5 da Matrícula nº 10748, e do R.2 da Matrícula **14. 546**, todas do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Itaqui, localizada ao lado da Faculdade Federal do Pampa, na Av. Luiz Joaquim de Sá Brito, cujo imóvel foi desapropriado de Lydio Carneiro da Silva para ampliação do Campus Universitário.”*

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 3.816, de 02 de dezembro de 2011, não modificadas pela presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE AGOSTO DE 2015.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0066-15, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

J U S T I F I C A T I V A

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o presente projeto de lei, a fim de buscar autorização legislativa para alterar a Lei Municipal Nº 3.816, de 02 de dezembro de 2011, a qual autoriza o Poder Executivo a fazer doação de um bem imóvel para a Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA.

Justifica-se o presente projeto de lei, em razão de ter ocorrido um erro de digitação em relação ao disposto no Art. 1º da Lei Municipal em comento, tendo constado, equivocadamente, na descrição das Matrículas do Ofício do Registro de Imóveis de Itaqui o **R.2 da Matrícula nº 14.456**, sendo, a forma correta, o **R.2 da Matrícula 14.546**.

A alteração no Art. 1º da Lei Municipal nº 3.816, de 02 de dezembro de 2015, objeto do presente projeto de lei é de fundamental importância, a fim de que sejam efetuadas as devidas correções no Processo nº 054/1.11.0002226-8, da Ação de Desapropriação movida pelo Município de Itaqui contra Lydio Carneiro da Silva, em andamento perante a 1ª Vara desta Comarca, considerando que o Município de Itaqui já foi imitado provisoriamente na posse do imóvel rural constando, no Registro de Imóveis de Itaqui o número correto, qual seja, **R-2 -14.546** (cópia em anexo).

Estas as razões que justificam o presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE AGOSTO DE 2015.

GIL MARQUES FILHO

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

Prefeito